
**SOLIDARIEDADE E RESPONSABILIDADE COM O *OUTRO*: EM
BUSCA DA EMANCIPAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SUJEITOS EM
SUAS DIVERSIDADES**

***SOLIDARITY AND RESPONSIBILITY WITH OTHERS: IN SEARCH OF
THE EMANCIPATION AND INTEGRATION OF THE SUBJECTS IN
THEIR DIVERSITIES***

ELISAIDE TREVISAM

Doutora em Filosofia do Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Mestre em Direitos Humanos. Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. Avaliadora e Parecerista de Periódicos. Pesquisadora na área do Direito, com ênfase em Direitos Humanos e Filosofia do Direito. Professora colaboradora do Programa de Mestrado em Direito da Faculdade Escola Paulista de Direito - FACEPD. Professora de Direito na Faculdade Nove de Julho.

PRISCILA MACHADO MARTINS

Doutora em Direito pela Pontificia Universidad Católica de Valparaíso, Chile; Secretaria Ejecutiva de Postgrado y Educación Continua da Facultad de Derecho de la Universidad de los Andes; Profesora de Derecho Procesal Constitucional, Universidad de los Andes; Investigadora Principal do Projeto de Investigación Conicyt Fondecyt Iniciación n. 11170502.

RESUMO

Em meio à complexidade do mundo atual, cada vez mais plural na união de culturas que comportam amplas diversidades individuais e coletivas, entrelaçadas tanto pela coexistência social, cultural e política – interna como externamente –, quanto pelo acirramento das relações de poder e, diante da realidade contemporânea que requer uma simbiose do Eu com o *Outro*, a presente pesquisa objetiva trazer uma reflexão

sobre a necessidade da realização de uma convivência solidária e responsável que possibilite, de modo eficaz, a busca pela emancipação e integração de todos os sujeitos em meio às suas diversidades. Para alcançar um resultado satisfatório, a metodologia científica utilizada nesta pesquisa se organizou por meio de uma análise dialética e bibliográfica, relacionando, em sua abrangência, conceitos específicos de cunho filosófico e jurídico, de acordo aos objetivos propostos na presente reflexão. O resultado alcançado nos mostra que, frente a essa sociedade cada vez mais plural, surge a necessidade de se configurar, como primeiro princípio, o *respeito* às diversidades, pois aceitar o *Outro* em uma convivência tolerante, pautada no *reconhecimento* de direitos e na ação construtiva para o todo social, faz com que se caminhe para a concretização da disposição de um sistema universal de paz, por sua vez ético e humanitário, comprometido com a defesa daqueles que são considerados “diferentes”, mas que, necessitam que seus direitos sociais, políticos e culturais sejam efetivados.

PALAVRAS-CHAVE: Solidariedade e Responsabilidade; Diversidades; Emancipação e Integração.

ABSTRACT

In the midst of the complexity of today's world, which is increasingly pluralistic in the union of cultures with broad individual and collective diversities, intertwined both by social, cultural and political coexistence - internally and externally - and by the intensification of power relations, facing the contemporary reality that requires a symbiosis of the Self to the *Other*, the present research aims to reflect on the need to realize a solidary and responsible acquaintanceship that effectively enables the search for the emancipation and integration of all subjects in the midst of their diversities. In order to reach a satisfactory result, the scientific methodology used in this research was organized through a dialectical and bibliographic analysis, relating, in its scope, specific philosophical and juridical concepts, according to the objectives proposed in the present reflection. The result achieved shows us that, in the face of this increasingly plural society, there is a need to establish the *respect* for diversity as a first principle,

since accepting the *Other* in a tolerant acquaintanceship based on the recognition of rights and constructive action for the social whole, causes a movement towards the realization of a universal system of peace disposal, in turn ethical and humanitarian, committed to the defense of those who are considered "different", but who need their social, political and cultural rights made effective.

KEYWORDS: Solidarity and Responsibility; Diversities; Emancipation and Integration.

INTRODUÇÃO

Considerando o contexto da sociedade sob uma perspectiva mundial, que durante tanto tempo teve como experiência uma política nacionalista e regionalista, surge a constatação de um convívio com a nítida expressão de uma multiplicidade de culturas que evidenciam, entre os indivíduos, uma conflituosa crise de identidade que implica, de forma direta, em problemas de ordem interna e externa no que tange à defesa dos direitos fundamentais e culturais.

Na atualidade, tais direitos se encontram intrinsecamente vinculados a uma constante crise de significação do cidadão, em relação ao convívio, à emancipação e integração dos sujeitos diante de suas diversidades individuais.

Frente a vivências cada vez mais plurais e às diversidades dentro das sociedades, o objetivo da presente pesquisa é traçar um panorama que busque conscientizar a sociedade sobre a necessidade de se conviver com as diferenças étnicas, econômicas, políticas, de gênero, religiosas e etc., de forma solidária e responsável, pelo e com o *Outro*. Trata-se de um exercício fundamental para que se viabilize a concretização do ideal de um sistema social, jurídico e político comprometido com a efetivação da integração de todos os sujeitos que formam a sociedade.

Para podermos dar andamento na presente reflexão, num primeiro momento iremos nos debruçar sobre o que diz respeito à sociedade plural e suas diversidades, e a necessidade de reconhecimento das diferenças como base de uma convivência ética.

Dando continuidade na reflexão, na busca de desenvolver um conceito mais amplo em torno do entendimento sobre o pluralismo das culturas na atualidade mundial, dentro do panorama de um pluralismo cultural, traremos para o campo do debate o conceito da prática de uma convivência solidária e responsável, pautada na ética do bem conviver em conjunto, tendo como base a necessidade de atingirmos uma experiência com o *Outro* como sujeito emancipado e integrado. Sujeito esse que se veja como cidadão do mundo, no interior de uma sociedade humana baseada no respeito, no reconhecimento, na ética, na responsabilidade, com fundamento numa consciência mútua e de interação profunda.

Por último, no intuito de alcançarmos uma resposta significativa para a problemática apresentada, na terceira parte deste estudo nos debruçaremos sobre a reflexão da efetivação do ideal de uma convivência plural, mútua e humanitária em relação ao Eu com o *Outro*, entre as diferenças e as igualdades, de modo a atingirmos a experiência de sermos cidadãos que encontram o próprio fundamento no respeito, no reconhecimento, na emancipação e na integração de todos.

Pretendendo atingir um resultado significativo para a presente pesquisa, a metodologia utilizada foi pautada em uma análise científica de cunho bibliográfico e dialético, relacionada com conceitos filosóficos e jurídicos. Partindo dessa análise, o resultado alcançado nos mostrou que é imprescindível a reflexão sobre a necessidade de se ultrapassar os limites do reconhecimento de direitos e começar, em caráter de urgência, a praticar a solidariedade em relação ao *Outro* de forma responsável para que assim, as diversidades apresentadas numa sociedade plural, estejam em total harmonia com uma convivência ética e humanitária.

2 O RECONHECIMENTO DAS DIFERENÇAS NUMA SOCIEDADE PLURAL

Diante do objetivo proposto na presente reflexão e diante da pretensão inicial de demonstrar que poderemos atingir o resultado de vivenciar uma sociedade mundial cada vez mais plural, de forma solidária e responsável, com uma convivência harmoniosa com as diversidades, onde o Eu e o *Outro* se encontram em perfeita harmonia em busca da efetivação dos direitos inerentes a todos os seres humanos,

nos embasamos na ideia de que faz-se necessário o reconhecimento das diferenças e a dissolução da hegemonia de umas culturas sobre outras, pois, aprendendo uns com os Outros, nós iremos descobrir nossas próprias diferenças.

Nessa perspectiva, somente pode-se respeitar a própria diferença quando se respeita a diferença do Outro (BAUMAN, 1999, p. 249). Buscando um potencial emancipatório, sublinha-se o dever de respeitar e honrar o *Outro* em sua alteridade não esquecendo que a semelhança dos sujeitos se concentra, justamente, em suas diferenças. Isso implica em questões de ordem ética e política, espaço esse da ação que tem como propósito o reconhecimento do direito à diversidade cultural, dentro do pluralismo cultural da sociedade.

Ao buscarmos aferir o reconhecimento das diferenças, o entendimento dos fenômenos culturais tem como início a obrigação de se compreender os mecanismos de poder que visam regular alguns discursos que contribuem para o fortalecimento de umas identidades culturais em detrimento de outras. Seguindo esse pensamento, existe a necessidade de se exaltar o direito à diferença pautados no direito à igualdade, buscando-se, desse modo, uma construção igualitária e emancipatória de direitos. Na busca por essa igualdade, questiona Néstor Garcia Canclini (2005, p. 268):

Surge, então, a pergunta sobre se seremos capazes de construir uma ordem intercultural globalizada na qual as dimensões sociais, econômicas, políticas e culturais se reorganizem a fim de que aprendamos a descobrir o valor do diferente, a reduzir a desigualdade que converte as diferenças em ameaças irritantes e a gerar conexões construtivas à distância – para produzir outra concepção transnacional da cidadania.

Se quisermos construir essa convivência que produza a vivência de uma cidadania plena, baseada na igualdade, é bom atentar para o que pontua Habermas (2002, p. 166), ao elucidar que não podemos aceitar que o processo do “desacoplamento” “dilacere a sociedade”. Esse desacoplamento fará com que a cultura fique dividida em subculturas enclausuradas, posto que, a cultura majoritária, para a efetivação da sociedade igualitária, deve fundir-se com a “cultura política geral” de maneira uniforme, de modo a ser compartilhada por todos os cidadãos dessa

sociedade. Em conformidade com esse pensamento, podemos trazer a colocação de Salvador Manuel Cabedo (2006, p. 95-96):

El pluralismo cultural no es conveniente que se evidencie en la fragmentación de la sociedad en comunidades aisladas, sino que debe manifestarse en la mestizaje de una comunidad plural y en la convivencia a través de la relación y comunicación entre las personas que utilizan diferentes categorías de análisis y de interpretación. La diversidad cultural constituye un enriquecimiento y, por sí misma, nunca debe considerarse como una deficiencia y un demérito.¹

Habermas (2002, p. 237), compactuando com esse pensamento, esclarece que se quisermos “tornar o sistema de direitos efetivo por via democrática”, faz-se imprescindível considerarmos as diferenças com uma “sensibilidade sempre maior para o contexto”. Se a igualdade pressupõe formas de inclusão social, enquanto que, a discriminação implica em violenta exclusão e intolerância à diferença e diversidade, pondera-se a necessidade da asseguaração do direito à unicidade e à diversidade existencial sem que haja discriminação, hostilidade e intolerância.

Quando tratamos de temas relacionados com a política da diferença cultural, das liberdades fundamentais e na capacidade de autonomia do indivíduo, podemos citar John Rawls (1997, p. 79-80) que traz uma abertura para a discussão sobre reconhecimento, ou seja, supondo-se a estrutura de instituições exigida pela liberdade igual e pela igualdade equitativa de oportunidades, as maiores expectativas daqueles em melhor situação são justas “se, e somente se, funcionam como parte de um esquema que melhora as expectativas dos membros menos favorecidos da sociedade”.

Sendo assim, o princípio da diferença nos fornece uma interpretação da fraternidade que, diferentemente da liberdade e da igualdade, não tem ocupado um lugar importante na sociedade democrática. Desse modo, para John Rawls (1997, p. 112-113), não se deve esquecer de que:

¹ “No pluralismo cultural não é conveniente que se torne evidente a fragmentação da sociedade em comunidades isoladas, mas deve manifestar-se na mistura de uma comunidade plural e na convivência através da relação e da comunicação entre as pessoas que utilizam diferentes categorias de análise e de interpretação. A diversidade cultural constitui um enriquecimento e, por si mesma, nunca deve considerar-se como uma deficiência e um demérito”. Cf. CABEDO MANUEL, 2006, p. 95-96. (Tradução nossa).

O princípio da diferença, entretanto, parece corresponder a um significado natural de fraternidade: ou seja, a ideia de não querer ter maiores vantagens, exceto quando isso traz benefícios para os *Outros* que estão em piores situações. [...] aqueles que estão em melhor situação estão dispostos a receber seus objetivos mais elevados apenas dentro de um esquema no qual isso resulte em benefícios para os menos afortunados.

Em conformidade com essas reflexões, John Rawls (1997, p. 112-113) demonstra que o objetivo de uma teoria da justiça como equidade, se afirma pela existência de sociedades democráticas justas e solidárias. A cooperação que deve haver nessa sociedade, considerada justa, é a do diálogo entre as partes, uma sociedade cujos indivíduos são tratados como livres e iguais, dentro de um sistema de cooperação social com políticas públicas que sejam pensadas coletivamente. Corroborando essa ideia, podemos citar Michael Walzer (1996) e sua explicação em torno de uma sociedade democrática:

*El Estado reclama para sí derechos jurisdiccionales exclusivos, considerando a sus ciudadanos como individuos, más que como miembros de un determinado grupo. Por lo tanto, en puridad, lo que resulta objeto de tolerancia son las elecciones y actividades individuales: actos de adhesión, participación en rituales o pertenencia a ciertos cultos, manifestaciones de diferencias culturales, etc. Se alienta así a los hombres y mujeres a tolerarse unos a otro sin tanto que individuos y la diferencia se concibe, en cada caso, como una versión personalizada (y no estereotípica) de la cultura grupal. Esto supone, a su vez, que los miembros de cada uno de los grupos deben, si es que quieren ejercer la virtud de la tolerancia, aceptar los diferentes puntos de vista que cada uno plantea.*²

De outro ponto de vista, Nancy Fraser (2008) sugere uma análise do reconhecimento tratando-o como *status social*, exigindo do reconhecimento não uma unidade específica de um grupo, mas, “a condição dos membros do grupo como parceiros integrais na interação social”. A autora pontua que somente se poderá reparar a injustiça por meio de uma política de reconhecimento, não significando mais

² “O Estado reclama para si direitos jurisdicionais exclusivos, considerando aos seus cidadãos como indivíduos, mais que como membros de um determinado grupo. Portanto, estritamente falando, o que resulta objeto da tolerância são as eleições e atividades individuais: atos de adesão, participação em rituais ou filiação a certos cultos, manifestações de diferenças culturais, etc. Salienta-se assim aos homens e mulheres a tolerarem-se uns aos outros, na medida em que indivíduos e diferença se concebem, em cada caso, como uma versão personalizada (e não estereotipada) da cultura grupal. Isto supõe, por sua vez, que os membros de cada um dos grupos devem, se é que querem exercer a virtude da tolerância, aceitar os diferentes pontos de vista que cada um enraizou”. Cf. WALZER, 1996. (Tradução nossa).

uma política de identidade, mas uma política que “visa a superar a subordinação, fazendo do sujeito falsamente reconhecido como um membro integral da sociedade, capaz de participar com os outros membros como igual”. Para explicar esse raciocínio, Fraser elucida que:

O ponto central da minha estratégia é romper com o modelo padrão de reconhecimento, o da “identidade”. Nesse modelo, o que exige reconhecimento é a identidade cultural específica de um grupo. O não reconhecimento consiste na depreciação de tal identidade pela cultura dominante e o conseqüente dano à subjetividade dos membros do grupo. Reparar esse dano significa reivindicar “reconhecimento”. Isso por sua vez, requer que os membros do grupo se unam a fim de remodelar sua identidade coletiva, por meio da criação de uma cultura própria autoafirmativa.

Nessa linha de raciocínio, Maria Lucia Silva Barroco (2006) entende que as identidades, unidas por certos grupos sociais que se diferenciam de outros, não deveriam ter como consequência a exclusão, a desigualdade, além de sofrer com discriminações e preconceitos. Se assim ocorre, é precisamente por suas diferenças não serem aceitas socialmente e, conseqüentemente, adentra-se no campo de questões de ordem ética e política, espaço esse da ação, que tem como propósito o reconhecimento do direito à diversidade.

Quando o escopo é o de concretizar o princípio igualitário dentro dessa sociedade complexa e heterogênea, mesmo que se respeitem os sujeitos em suas individualidades e se busque uma integração entre toda sociedade, ou ainda, que se vivencie o devido reconhecimento das diversidades, para que as culturas se integrem e, cada sujeito seja emancipado em sua alteridade, em conjunto com o respeito ao pluralismo cultural, não será suficiente somente reconhecer as diferenças do *Outro*. Devemos colocar em pauta a necessidade de uma convivência solidária e responsável em relação ao *Outro*.

3 SOLIDARIEDADE E RESPONSABILIDADE DIANTE DAS DIVERSIDADES

Ao se discutir o pluralismo cultural e a necessidade da solidariedade e da responsabilidade para com o *Outro* como via de uma convivência ética e humanitária,

devemos nos conscientizar de que é primordial o pensamento intercultural balizado em um mútuo enriquecimento da vida em sociedade, objetivando, de modo prático, alcançar a igualdade, a coesão e o respeito ao princípio da dignidade humana de todos os sujeitos que compõem a sociedade.

Para tanto, devemos promover a reciprocidade entre as diferentes culturas e a integração de indivíduos num espaço em que esses possam manter os elementos de sua cultura e, ao mesmo tempo, sentirem-se inseridos na sociedade. Conforme aduz Steven C. Rockefeller (1988, p. 105):

No mínimo, a política e a ética de igual dignidade precisam ser aprofundadas e expandidas de modo a que o respeito pelo indivíduo seja compreendido como que envolvendo não só respeito pelo potencial humano universal em cada pessoa, mas também respeito pelo valor intrínseco das diferentes formas culturais através das quais os indivíduos poriam em prática a sua humanidade e exprimem as suas personalidades únicas.

Conforme pondera Edgar Morin (2010, p. 127), a parte mais importante da vida social se origina nas relações intersubjetivas, tanto “que o caráter intersubjetivo das interações no meio da sociedade, o qual tece a própria vida dessa sociedade, é fundamental”, e, se quisermos conhecer o “que é humano, individual, interindividual e social”, é de caráter vital a compreensão e a consciência humanitária.

Para nos conhecermos diante das diferenças proporcionadas pela sociedade intercultural que vivemos, precisamos de um autoexame que permita “integrar o olhar do *Outro* em um esforço permanente, a fim de compreendermos melhor nossas carências, nossas lacunas, nossas fraquezas”. (MORIN, 2010, p. 354-355). Isso implica na obrigação de inter-relacionamento com o *Outro*, pois:

No mundo de conexões, a fidelidade a si mesmo é rigidez; a resistência aos Outros, recusa de conectar-se; a verdade definida a partir da identidade de uma representação em relação ao seu original, desconhecimento da variação infinita dos seres que circulam pela rede e modificam-se toda vez que entram em relação com seres diferentes, de tal forma que nenhum de seus avatares pode ser tomado como ponto de origem com o qual caiba confrontar outras manifestações. (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2002, p. 202)

E, buscando a configuração de uma convivência solidária e responsável, se faz imprescindível que nos conscientizemos de que estamos nos (inter)relacionando

com as diversidades culturais em todas as suas formas. Nessa perspectiva, Javier Pérez Cuéllar (1997, p. 69) explica que:

Nenhuma cultura é uma entidade hermeticamente fechada. Todas as culturas influenciam outras e são por elas influenciadas. Tampouco são imutáveis, invariáveis ou estáticas: as culturas encontram-se em um estado constante de fluxo, conduzidas por forças internas ou externas. Tais forças podem produzir efeitos benéficos de acomodação e harmonia, baseados em ações voluntárias, ou, ao contrário, podem gerar reações involuntárias de conflito violento, de dominação e de exercício ilegítimo de poder.

Se focarmos nesse exercício de ação solidária perante todos os seres humanos, que são considerados o *Outro*, devemos agir longe de qualquer individualismo, numa proposta ética de guardadores dos direitos e da alteridade do *Outro*. Desse modo, as ações do homem deverão ser praticadas levando em consideração a liberdade, a alteridade, o bem-estar do *Outro*. Isso nos traz uma responsabilidade ética para com o *Outro*.

Por conseguinte, diante dessa prática de ação responsável, Habermas (1991, p. 21) irá comentar que, tanto a igualdade de tratamento, quanto a solidariedade, “fundamentam-se, de fato, no reconhecimento recíproco de sujeitos responsáveis, que orientam a sua ação por pretensões de validade”. Assim, será a partir da responsabilidade pelo *Outro* que poderemos ver surgir a justiça. Uma justiça que “comporta julgamento e comparação, comparação daquilo que, em princípio, é incomparável”, posto que, cada ser é único no universo, “cada e todo *Outro* é único” (LÉVINAS, p. 131).

Aqui podemos explicar que, a reciprocidade desse respeito do eu com o *Outro*, numa interação social, não é uma relação indiferente, “como uma contemplação serena”, nem o resultado dessa contemplação, mas a “condição da ética como linguagem, como responsabilidade pelo *Outro*, como relação entre iguais, igualdade vista como base da justiça e solidariedade” (LÉVINAS, p. 58).

Sob essa ótica, podemos dizer que o acolhimento e a integração, portanto, “fundam a verdadeira intermediação das diferenças enquanto inter-relações na sociedade intercultural, por meio do diálogo, na recepção do *Outro* como *Outro*, do

Outro como Eu e do Eu como o *Outro*, numa colaboração mútua, ética e responsável” (TREVISAM, 2017, p, 381).

Perante essas reflexões, faz-se necessário esclarecer que, somente a devida *convivência* de forma solidária e responsável efetivará a emancipação e integração do *Outro* em sua singularidade. Para se atingir essa convivência solidária e responsável, torna-se de extrema importância o reconhecimento do *Outro* em sua diferença e o próprio direito a ser diferente. Isso somente será possível por meio de uma estreita observação ao estabelecimento de uma sociedade que busque por uma convivência ética e harmoniosa em respeito ao *Outro*.

Conclui-se, portanto, que é na intermediação das diversidades e pautados na solidariedade e responsabilidade, que atingiremos o objetivo de uma convivência onde todos terão efetivados os direitos de emancipação e integração, dentro de uma sociedade completa, livre e igualitária, como veremos a seguir.

4 POR UMA CONVIVÊNCIA DE EMANCIPAÇÃO E INTEGRAÇÃO

A investigação acerca de uma convivência pacífica e ética dentro da atual sociedade, onde o sujeito encontra-se inserido numa gama de diferentes culturas e necessita de se interagir, respeitando a alteridade do outro e buscando, de forma solidária e responsável, a integração de seu grupo cultural para a efetivação de uma igualdade humanitária, nos leva a refletir sobre a necessidade de uma experiência que vai além do plano individual e atinge uma experiência vital. Trata-se de uma experiência que nasce e permanece em construção para o alcance de uma consciência universal, de que todos vivemos juntos, em total conexão, independentemente de nossas diferenças, independentemente de nossas verdades.

Diante dessa ideia, com fundamento na dignidade humana de toda a civilização, almejamos uma sociedade que, juntamente ao Estado, seja capaz de conviver eticamente dentro de um projeto plural, assentados na solidariedade e responsabilidade em relação à compreensão do *Outro*, além de buscar que a todos os sujeitos seja efetivada a emancipação e integração.

Ao esclarecer os efeitos culturais da diferença na atualidade, Nancy Fraser (2008) pontua que a proximidade do outro, numa sociedade mundial globalizada, traz uma inquietude acentuada ao redor das diferenças, e isso intensifica as lutas pela emancipação dos sujeitos. Diante desse fato, Nancy Fraser explica que o objetivo das políticas de reconhecimento é o de que o mundo aceite as diferenças e que a integração ou a assimilação das normas culturais dominantes, não venham a ser o preço que se deverá pagar para se obter um respeito igualitário.

Esse pensamento nos leva a citar Torraine (1998, p. 98) quando afirma que, o sujeito somente poderá entrar em relação com *Outro* sujeito, não como um ser semelhante ou radicalmente diferente, “mas como aquele que faz os mesmos esforços que ele para associar a sua participação num mundo instrumentalizado com a sua experiência pessoal e coletiva”.

Quando tratamos dessa convivência onde todos se associam em participação recíproca, reconhecemos a necessidade de emancipação e integração de todos os sujeitos. Isso nos conduz a um processo necessário para promover a reciprocidade entre diferentes culturas e a integração de indivíduos e grupos minoritários de uma cultura diferente, num espaço em que os sujeitos possam manter os elementos de sua cultura e, ao mesmo tempo, sentirem-se inseridos na sociedade, um processo que coloca em prática o respeito pela igualitária dignidade de todos.

Segundo Emmanuel Lévinas (2012, p. 66), se a relação com o “*Outro* consiste num querer de compreensão do *Outro*”, dever-se-á ultrapassar essa compreensão cedendo espaço para o reconhecimento que o *Outro* exige, uma vez que ele não nos afeta a partir de um conceito. “Ele é ente e consta como tal”, portanto, deverá ser emancipado em todas as formas de vivência cidadã e ser integrado na sociedade em perfeita harmonia de convivência, com toda a dignidade que lhe é peculiar.

Partindo dessa reflexão, podemos dizer que “a ética da compreensão humana constitui, sem dúvida, uma exigência chave de nossos tempos de incompreensão generalizada” (MORIN, 2010, p. 51), já que vivemos, hoje, num mundo de incompreensões entre os membros de uma mesma sociedade – a sociedade de seres humanos, a sociedade do eu e do *Outro*. Será somente por meio da compreensão do *Outro* como sujeito que estaremos, eticamente, reconhecendo a alteridade e a

liberdade de todos no mundo e nos livrando do ódio e da exclusão. O que Edgar Morin (2010, p, 51) quer explicitar é que:

A compreensão humana nos chega quando sentimos e concebemos os humanos como sujeitos; ela nos torna abertos a seus sofrimentos e suas alegrias. Permite-nos reconhecer no *Outro* os mecanismos egocêntricos de autojustificação, que estão em nós, bem como as retroações positivas (no sentido cibernético do termo) que fazem degenerar em conflitos inexplicáveis as menores querelas. É a partir da compreensão que se pode lutar contra o ódio e a exclusão.

Por meio desta visão, poderemos distinguir a ideia de equidade, a ideia de solidariedade e a ideia de autodeterminação do indivíduo, como esclarece Habermas (1991, p. 18): “quanto mais as estruturas de um universo se diferenciam, mais claramente se vê como a autodeterminação crescente do indivíduo particular está entrelaçada com a sua progressiva integração em múltiplos esquemas de dependência social”.

Sob esse ponto vista, podemos afirmar que a busca pela emancipação do sujeito e a sua integração na sociedade plural, de modo solidário e responsável, irá consagrar a verdadeira intermediação de culturas.

De acordo com o que já foi refletido até aqui, entendemos que esse modelo de convivência na sociedade se desenvolve na proposição de uma consciência humanitária, uma responsabilidade para com o *Outro*, uma relação mútua que vai além do Eu, na busca da alteridade, da individualidade do *Outro*, num amar poético permanente, tendo por base uma ética preocupada, uma solidariedade e uma responsabilidade perante o pluralismo de identidades encontradas na sociedade atual.

Será, portanto, a partir da visão do *Outro* em suas diversidades, que constituiremos um reconhecimento da alteridade e da integração do sujeito de modo solidário e responsável, com o escopo de participar de uma sociedade harmônica, ética e igualitária.

CONCLUSÃO

Diante do impulsionamento de uma realidade vivenciada pela sociedade cada vez mais plural, onde, etnias, crenças e culturas encontram-se inseridas em conflitos ocasionados por suas diferenças e verdades, atualmente, no mundo, se faz necessário e pertinente a convergência de um convívio fundamentado na solidariedade e na responsabilidade em relação ao *Outro*.

De acordo com a reflexão da presente pesquisa, entendemos que a busca por uma convivência solidária na atual sociedade, se desenvolve na proposição de uma responsabilidade para com o *Outro*, de uma relação mútua que vai além do Eu, na busca da alteridade e da individualidade do *Outro*, tendo por fundamento uma preocupação com o pluralismo de identidades encontradas nessa sociedade rica em diversidade.

O que se buscou trazer em pauta foi, em um primeiro momento, a necessidade de esclarecermos que sem o reconhecimento das diferenças, não é possível a configuração de uma sociedade plural. Quando o devido reconhecimento não está concretizado, é precisamente pelas diferenças dos sujeitos não serem aceitas socialmente que, conseqüentemente, adentra-se num campo de questões de ordem ética e política, espaço esse da ação, que tem como propósito o reconhecimento do direito à diversidade.

Dando continuidade à reflexão, esclareceu-se que devemos buscar a resposta para a prática da ação solidária e responsável perante toda a humanidade, de todos aqueles considerados o *Outro*, agindo de modo que alcancemos o objetivo ético de guardadores e reconhecedores dos direitos, da autonomia e da alteridade de todos os seres humanos para a efetivação de uma convivência Justa e Igualitária.

E, por fim, quando o escopo é o de concretizar o princípio igualitário dentro da sociedade complexa e heterogênea, mesmo que se respeitem os sujeitos em suas individualidades e se busque uma integração entre toda sociedade, ou ainda, que se vivencie o devido reconhecimento das diversidades, para que as culturas se integrem e, cada sujeito seja emancipado em sua alteridade, em conjunto com o respeito ao pluralismo cultural, não será suficiente somente reconhecer as diferenças do *Outro*.

Devemos colocar em pauta a necessidade de uma convivência solidária e responsável em relação ao *Outro*.

Conclui-se que, somente quando houver eficazmente o reconhecimento das diversidades, quando todos os sujeitos se conscientizarem da necessidade de serem solidários e responsáveis pelo *Outro* e o objetivo de toda a sociedade ser o de alcançar a emancipação e integração de todos de forma plural, ética e harmônica, estaremos prontos para conviver de forma igualitária, livre e justa.

REFERÊNCIAS

BARROCO, M. L. S. **Ética, direitos humanos e diversidade**. In: Cadernos Especiais, n. 37, ed. de 28 de agosto a 25 de setembro de 2006. Disponível em: <www.assistentesocial.com.br>. Acesso em: 10 Out. 2017.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e ambivalência**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BOLTANSKI, Luc; CHIAPELLO, Éve. Apud CANCLINI, Néstor García. **Diferentes, desiguais e desconectados**: mapas da interculturalidade. Tradução de Luis Sérgio Henriques. Rio de Janeiro: UFRJ, 2005.

CABEDO MANUEL, Salvador. **Filosofía y cultura de la tolerância**. Castelló de la Plana: Publicacions de La Universitat Jaume I, 2006.

CANCLINI, Néstor García. **Diferentes, desiguais e desconectados**: mapas da interculturalidade. Tradução de Luis Sérgio Henriques. Rio de Janeiro: UFRJ, 2005.

CUÉLLAR, Javier Pérez de (Org.). **Nossa diversidade criadora**. Relatório da Comissão Mundial de Cultura e Desenvolvimento. Tradução de Alesandro Warley Candeas. UNESCO, 1997; São Paulo: Papirus, 1997.

FRASER, Nancy. **La justicia social em la era de la política de identidad**: redistribución, reconocimiento y participación. In: Revista de Trabajo. Año 4, n. 6, Agosto-Dezembro 2008, p. 83-99. Disponível em: <http://www.trabajo.gob.ar/downloads/cegiot/08ago-dic_fraser.pdf>. Acesso em: 20 Dez. 2017.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do Outro**: estudos de teoria política. Tradução: George Sperber, Paulo Astor Soethe. São Paulo: Loyola, 2002.

_____. **Comentários à ética do discurso**. Lisboa: Instituto Piaget, 1991.

LÉVINAS, Emmanuel. **Entre nós**: ensaios sobre a alteridade. Tradução de Pergentino Pivato et al. Rio de Janeiro: Vozes, 2010.

_____. **Humanismo do outro homem**. Tradução de Pergentino Pivato et al. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. Tradução de Eloá Jacobina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

_____. **A via para o futuro da humanidade**. Tradução de Edgard de Assis Carvalho. Rio de Janeiro: Bertrand, 2013.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. Tradução de Almiro Pisetta e Lenita M. R. Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

ROCKEFELLER, Steven C. Comentários. In: TAYLOR, Charles. **Multiculturalismo**. Lisboa: Instituto Piaget, 1998.

TOURAINÉ, Alain. **Poderemos viver juntos?**: iguais e diferentes. Tradução de Jaime A. Clasen e Ephraim F. Alves. Rio de Janeiro: Vozes, 1999.

TREVISAM, Elisaide. **A hermenêutica intercultural como processo para uma convivência ética e responsável com as diversidades**. Revista Jurídica, vol. 02, n. 47, Curitiba, 2017, pp. 363-385. DOI 10.6084/m9.figshare.5187532. Disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/viewFile/2039/1318>>. Acesso em: 30 Dez. 2017.

WALZER, Michael. **La política de la diferencia**: estatalidad y tolerância em um mundo multicultural. In: Revista de filosofia moral y política. n. 14., Madrid, 1996. Disponível em: <<http://isegoria.revistas.csic.es/index.php/isegoria/article/viewArticle/210>>. Acesso em: 10 Dez. 2017.